



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Santana da Vargem/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- R\$ 213.196,92 (Duzentos e treze mil cento e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

- Dia 12 de Dezembro de 2023 às 08 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

- Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

- Não



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º50/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2023

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela portaria 002 de 03 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, **no dia 12 de Dezembro de 2023**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** a fim de selecionar proposta objetivando a, “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Santana da Vargem/MG**”, conforme Termo de Referência, que se encontra no **ANEXO I**, que acompanha este edital. Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I – DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Santana da Vargem/MG.
- 1.2.** A licitação será em um único item, conforme tabela constante no ANEXO I – Termo de Referência;

II – DAS DATAS E HORÁRIO

- 2.1.** A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **12 de Dezembro de 2023** às 08h00min;
- 2.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 7h59min do dia **12 de Dezembro de 2023**.
- 2.3.** Data limite para esclarecimentos e impugnações: **06 de Dezembro de 2023** até às 08h00min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 2.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;



III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e que atendam todas as demais exigências editalícias;
- 3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 3.5. A participação nesta licitação não será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, porém estas terão tratamento diferenciado e simplificado, nos moldes do art. 47 da Lei Complementar 123/06;**
- 3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 3.6.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- 3.6.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.6.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.7.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 3.9.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio e também anexado na Plataforma do Portal de Compras Públicas conforme **modelo do anexo III** deste edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;
- 4.1.1.** O ANEXO III – Proposta Comercial deverá ser utilizado preferencialmente, para a apresentação da proposta de preços que deverá conter os seguintes elementos:
- 4.1.1.1.** Razão social, CNPJ e endereço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- 4.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão;
- 4.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante;
- 4.1.1.4. **A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme ANEXO III – Proposta Comercial e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;**
- 4.1.1.5. Conter preços unitário e total por item, e valor total da proposta em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos lucros, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diárias, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;
- 4.1.1.6. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;
- 4.1.1.7. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;
- 4.1.1.8. Ao apresentar proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;
- 4.1.1.9. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;
- 4.1.1.10. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS.
- 4.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo anexo III deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA.**
- 4.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XIII, da Constituição;

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º;

4.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4. A falsidade das declarações tratadas nesta sessão sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Edital;

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.7. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “4.7.1”;

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento do menor preço;

4.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela Pregoeira;

5.2. A comunicação entre licitantes e Pregoeira será **exclusiva via plataforma do Portal de Compras Públicas**. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

5.2.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira oportunamente após abertura de prazos para manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

5.2.2. Nas situações citadas no item 5.2.1. Não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de **exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão;**

5.3. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

5.3.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

5.3.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.3.3. Observado o item 5.3.2, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

5.3.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, após fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



anexadas no Portal de Compras Públicas acompanhadas de documentação comprobatória da inexecutabilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento.

5.3.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativamente pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021.

5.3.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

5.3.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 5.3.4, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;

5.3.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.4. Para fins deste Edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

5.5. No modo de disputa aberto, o adotado para este Edital de Licitação, a etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

5.5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5.5, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

5.5.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.5 e 5.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

5.5.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

5.5.4. Após o reinício previsto no item 5.5.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

5.5.5. Encerrada a etapa de que trata o item 5.5.4, o sistema ordenará e divulgará os lances;



- 5.6.** Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133. de 2021;
- 5.6.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;
- 5.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 5.8.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

VI-DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;
- 6.1.1.** O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico;
- 6.1.2.** Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado;
- 6.1.3.** A prorrogação de que trata o item 6.1.2, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 6.1.3.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
- 6.1.3.2.** De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade de que trata o item 6.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



6.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

6.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.2.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

6.2.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

6.2.4. Observado o prazo de que trata o item 6.1.2, a Pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;

6.2.4.1. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo III deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

6.2.4.2. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455;

6.2.4.3. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas;

6.3. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital;

VII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



7.1.1. Jurídica;

7.1.1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

7.1.1.2. Documento oficial com foto;

7.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Técnica;

7.1.2.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do referido serviço prestado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.1.1. O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

7.1.2.1.2 O(s) atestado(s) referidos no item 7.1.2.1 deverá ser emitido em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;

7.1.2.2 Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto emitida pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG ou declaração de que a empresa não realizou visita técnica para conhecimento das condições e peculiaridades do objeto conforme ANEXO VII.

7.1.3. Fiscal, social e trabalhista;

7.1.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- 7.1.3.3.** A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.3.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.3.5.** A regularidade perante a justiça do trabalho;
- 7.1.3.6.** O cumprimento do disposto no inciso XIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração de que não emprega menor); - ANEXO V
- 7.1.3.7.** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VI;
- 7.1.4. Econômico-financeira;**
- 7.1.4.1.** Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- 7.2.** As documentações referidas nesta sessão poderão ser apresentadas em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- 7.3.** O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação, deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**
- 7.4.** A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela Pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;
- 7.5.** O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;
- 7.6.** O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quando a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame.

VIII – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 8.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 8.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



8.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

8.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 14.133/2021 cabem:

8.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

8.3.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

8.3.1.2. Julgamento das propostas;

8.3.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

8.3.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

8.3.1.5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração

8.3.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

8.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 8.3.1.2 e 8.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

8.3.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O recurso de que trata o item 8.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



8.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

IX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

9.2.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa;

9.3.2.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de inadimplemento, não ultrapassando o limite de 30 dias;

9.3.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da parcela descumprida do contrato.

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar;



9.3.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

X – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento da referida contratação ocorrerá por meio de boleto bancário e será dividido em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento mensal, sendo que o vencimento da primeira parcela se dará 30 (trinta) dias após a data da emissão da Apólices do Seguro.

10.2. Em caso de devolução das apólices e ou boletos para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua apresentação.

10.2.1. Havendo erro nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a contratada a imposição de sanções a contratada;

10.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

10.4. Do pagamento da Franquia:

10.4.1. O valor devido a título de franquia será pago em uma única parcela, quando da retirada do veículo após a realização do serviço, ou será descontado no valor do veículo, quando for o caso de restituição.

10.4.2. Quando devido, o pagamento das franquias referentes a sinistros será realizado diretamente aos prestadores indicados pela Contratada.

10.4.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada e/ou pelos prestadores por ela indicados.

10.5. Do pagamento da restituição e ou das verbas indenizatórias:

10.5.1. O prazo de liquidação e pagamento da restituição do valor do veículo segurado e/ou das verbas indenizatórias, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos



exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na Apólice ou documento complementar a esta vinculada.

10.1.6. Serão utilizados para pagamento do objeto do presente instrumento os recursos previstos nas seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do contrato:

- 02.081.08.244.0801.1.009.3.3.90.39.00 (287) Secretaria de Ação Social
- 02.081.08.243.0801.2.041.3.3.90.39.00 (299) Secretaria de Ação Social
- 02.031.04.122.0402.2.005.3.3.90.39.00 (62) Secretaria de Administração
- 02.300.04.122.0402.2.202.3.3.90.39.00 (400) Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
- 02.100.13.392.1501.2.193.3.3.90.39.00 (357) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- 02.061.12.361.1202.2.021.3.3.90.39.00 (160) Secretaria Municipal de Educação
- 02.061.12.361.1202.2.018.3.3.90.39.00 (140) Secretaria Municipal de Educação
- 02.011.04.122.0402.2.002.3.3.90.39.00 (12) Gabinete do Prefeito
- 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 (109) Secretaria Municipal de Obras.
- 02.071.10.301.1003.2.031.3.3.90.39.00 (219) Secretaria Municipal de Saúde.

XI – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

11.2 Na hipótese prevista no item 11.1 as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- 12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br.
- 12.11.** São partes integrantes deste Edital, para todos e fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1.** Anexo I – termo de referência;
- 12.11.2.** Anexo II – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 12.11.3.** Anexo III – modelo de proposta comercial;
- 12.11.4.** Anexo IV – modelo de declaração de beneficiário da lei complementar n.º 123/2006;
- 12.11.5.** Anexo V – declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;
- 12.11.6.** Anexo VI – modelo de declaração de fato impeditivo;
- 12.11.7.** Anexo VII – modelo de declaração de não realização de visita técnica.
- 12.11.8.** Anexo VIII – Modelo de declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;
- 12.11.9.** Anexo IX – tabela de preço médio apresentado pela Administração.
- 12.11.7.** Anexo X – minuta do contrato.

Santana da Vargem, 14 de Novembro de 2023.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

LICITAÇÃO/ MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR VALOR GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Santana da Vargem/MG.

Lote	Item	Qty	Un.	Descrição
Nº Apólice		19962280		Empresa: Porto Seguros
01	1	01	SV	Seguro total Veículo FIAT – NOVO UNO ATTRACTIVE 1.0 8V EVO FLEX Placa QUD-6197 CHASSI: 9BD195A4ZK0861644/ RENAVAN: 01193367406 ANO/MOD: 2019/2019 COMBUSTÍVEL: Álcool/ Gasolina
	2	01	SV	Seguro total Veículo CHEVROLET ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 12 V FLEX Placa SHQ 3G45 CHASSI: 9BGEB69A0PG292592 RENAVAN: 01337391830 ANO/MOD: 2023/2023 COMBUSTÍVEL: Álcool/ Gasolina
	3	01	SV	Seguro total Veículo CITROEN – AIRCROSS START 1.6 16V FLEX Placa QQB-3186 CHASSI: 935SUNFN1JB519390/ RENAVAN: 01158027670 ANO/MOD: 2017/2018 COMBUSTÍVEL: Álcool/ Gasolina
	4	01	SV	Seguro total Veículo FIAT – NOVO UNO ATTRACTIVE 1.0 8V EVO FLEX Placa QWT-8298



			CHASSI: 9BD195A4ZL0876009/ RENAVAN: 01208441342 ANO/MOD: 2019/2020 COMBUSTÍVEL: Álcool/ Gasolina
5	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – UNO MILLE WAY 1.0 FIRE FLEX ECONOMY Placa HLF-7109 CHASSI: 9BD15822AC6581500/ RENAVAN: 00349354138 ANO/MOD: 2011/2012 COMBUSTÍVEL: Álcool/ Gasolina
6	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT/STRADA WORKING HARD 1.4 8V FLEX Placa QNK-1828 CHASSI: 9BD57834FJY198404/ RENAVAN: 01135355662 ANO/MOD: 2017/2018 COMBUSTÍVEL: Álcool/ Gasolina
7	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX Placa HMN-9632 CHASSI: 9BD15822A96212959/ RENAVAN: 00118563491 ANO/MOD: 2008/2009 COMBUSTÍVEL: Álcool/ Gasolina
8	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – NOVA DUCATO VAN 2.3 16V MULTIJET* Placa RMK-6I47 CHASSI: 3C6EFVEK5LE118916/ RENAVAN: 01252423052 ANO/MOD: 2019/2020 COMBUSTÍVEL: Diesel
9	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – ONIBUS GRANCLASS 150S21 Placa PZN-1334 CHASSI: 93ZA01LF0H8931165/ RENAVAN: 01115890414 ANO/MOD: 2016/2017 COMBUSTÍVEL: Diesel
10	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT- TORO CABINE DUPLA VOLCANO 2.0 TURBO 4X4 AUT Placa RUM-4H27 CHASSI: 9882261SNNKE57927/ RENAVAN: 01302478750 ANO/MOD: 2022/2022 COMBUSTÍVEL: Diesel
11	01	SV	Seguro total Veiculo MERCEDES BENZ – SPRINTER 313-CDI VAN EXECUTIVO TURBO 10L Placa HMG-8528 CHASSI: 8AC9036727A956353/ RENAVAN: 00900541652

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			ANO/MOD: 2006/2007 COMBUSTÍVEL: Diesel
12	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – DOBLO ELX 1.8 8V FLEX Placa HMN-5109 CHASSI: 9BD11975561035197/ RENAVAL: 00884723089 ANO/MOD: 2006/2006 COMBUSTÍVEL: Álcool/ Gasolina
13	01	SV	Seguro total Veiculo VOLKSWAGEN – ONIBUS 15.190 ESCOLAR MARCOPOLO Placa OXF-9231 CHASSI: 9532E82W5ER426890/ RENAVAL: 01003899169 ANO/MOD: 2014/2014 COMBUSTÍVEL: Diesel
14	01	SV	Seguro total Veiculo VOLKSWAGEN – ONIBUS 15.190 ESCOLAR MARCOPOLO Placa OXF-9225 CHASSI: 9532E82WXER427257/ RENAVAL:01004006672 ANO/MOD: 2014/2014 COMBUSTÍVEL: Diesel
15	01	SV	Seguro total Veiculo MARCOPOLO – MINIBUS VOLARE V8 ESCOLARBUS E5 Placa OXF-9215 CHASSI: 93PB58M1MEC050420/ RENAVAL: 01003027412 ANO/MOD: 2013/2014 COMBUSTÍVEL: Diesel
16	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 Placa PVL-5948 CHASSI: 93ZL68C01E8461452/ RENAVAL: 01035591291 ANO/MOD: 2014/2014 COMBUSTÍVEL: Diesel
17	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 Placa PVN-7673 CHASSI: 93ZL68C01E8459109/ RENAVAL: 01038399421 ANO/MOD: 2014/2014 COMBUSTÍVEL: Diesel
18	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 Placa PYC-6804 CHASSI: 93ZL68C01G8469145/ RENAVAL: 01089391525 ANO/MOD: 2016/2016 COMBUSTÍVEL: Diesel



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



19	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 Placa PYC-6800 CHASSI: 93ZL68C01G8469144/ RENAVAN: 01089327703 ANO/MOD: 2016/2016 COMBUSTÍVEL: Diesel
20	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – CRONOS SEDAN 1.3 8V FLEX Placa QXK-1484 CHASSI: 8AP359A0DLU072118/ RENAVAN: 01218976796 ANO/MOD: 2019/2020 COMBUSTÍVEL: Álcool/ Gasolina
21	01	SV	Seguro total Veiculo TOYOTA – COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT. Placa FTH -0355 CHASSI: 9BRBD3HE1K0440450/ RENAVAN: 01201262426 ANO/MOD: 2019/2019 COMBUSTÍVEL: Álcool/ Gasolina
22	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – VERTIS 130V19 4X2 E5 Placa PUG-3210 CHASSI: 93ZA1FD00E8562367/ RENAVAN: 1009328104 ANO/MOD: 2013/2014 COMBUSTÍVEL: Diesel
23	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – STRADA WORKING 1.4 8V FLEX Placa QWZ-3426 CHASSI: 9BD57814FLY378152/ RENAVAN: 1210497929 ANO/MOD: 2019/2020 COMBUSTÍVEL: Álcool/ Gasolina
24	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – VERTIS 130V19 4X2 E5 Placa PUB-7315 CHASSI: 93ZA1FD00E8562379/ RENAVAN: 1008311151 ANO/MOD: 2013/2014 COMBUSTÍVEL: Diesel
25	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – VERTIS 130V19 4X2 E5 Placa PUJ-7405 CHASSI: 93ZA1FD00E8561788/ RENAVAN: 1012263549 ANO/MOD: 2013/2014 COMBUSTÍVEL: Diesel



26	01	SV	Seguro total Veiculo VOLVO – CAMINHÃO VM 220 4X2 E5 Placa PUB-4819 CHASSI: 93KKSNOA2EE147880/ RENAVAN: 1008056925 ANO/MOD: 2014/2014 COMBUSTÍVEL: Diesel
27	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – MOBI LIKE 1.0 8V FLEX Placa PZU-5509 CHASSI: 9BD341A5XJY485763/ RENAVAN: 1121710201 ANO/MOD: 2017/2019 COMBUSTÍVEL: Álcool/ Gasolina
28	01	SV	Seguro total Veiculo VOLKSWAGEN – CAMINHÃO 26.280 E CONSTELLATION E5 6X4 Placa PUB-0766 CHASSI: 953658268ER417201/ RENAVAN: 01007385720 ANO/MOD: 2013/2014 COMBUSTÍVEL: Diesel
29	01	SV	Seguro total Veiculo VOLVO – CAMINHÃO VM 270 6X2 E5 Placa OQW-1781 CHASSI: 93KKOR1C5DE143113/ RENAVAN: 00578340704 ANO/MOD: 2013/2013 COMBUSTÍVEL: Diesel
30	01	SV	Seguro total Veiculo FORD – CAMINHÃO CARGO 1719 E5 TURBO 4X2 Placa OPE-7796 CHASSI: 9BFYEAGBXDBS28055/ RENAVAN: 00506985393 ANO/MOD: 2012/2013 COMBUSTÍVEL: Diesel
31	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – DOBLO CARGO 1.8 16V FLEX Placa HMQ-1880 CHASSI: 9BD223156D2029811/ RENAVAN: 00499468104 ANO/MOD: 2012/2013 COMBUSTÍVEL: Álcool/ Gasolina
32	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – MOBI LIKE 1.0 8V FLEX Placa PZU-5512 CHASSI: 9BD341A5XJY485708/ RENAVAN: 01121378967 ANO/MOD: 2017/2018 COMBUSTÍVEL: Álcool/ Gasolina
33	01	SV	Seguro total

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			<p>Veiculo FIAT – ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX Placa RUK-3J03</p> <p>CHASSI: 9BD358AFNNYL95541/ RENAVAN: 01320091510</p> <p>ANO/MOD: 2022/2022</p> <p>COMBUSTÍVEL: Álcool/ Gasolina</p>
34	01	SV	<p>Seguro total</p> <p>Veiculo FIAT – DUCATO FURGAO MULTI T.ALTO 2.8 TURBO Placa HMG-4446</p> <p>CHASSI:93W231H2151023608/ RENAVAN: 00854105557</p> <p>ANO/MOD: 2005/2005</p> <p>COMBUSTÍVEL: Diesel</p>
35	01	SV	<p>Seguro total</p> <p>Veiculo CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 AUT Placa RVB-8D42</p> <p>CHASSI: 9BGJP7520PB168399/ RENAVAN: 01321820930</p> <p>ANO/MOD: 2022/2023</p> <p>COMBUSTÍVEL: Álcool/ Gasolina</p>
36	01	SV	<p>Seguro total</p> <p>Veiculo PEUGEOT – PARTNER FURGAO 1.6 16V FLEX Placa QXR-3E52</p> <p>CHASSI: 8AEGCNFN8KG503188/ RENAVAN: 01212692664</p> <p>ANO/MOD: 2018/2019</p> <p>COMBUSTÍVEL: Álcool/ Gasolina</p>
37	01	SV	<p>Seguro total</p> <p>Veiculo CHEVROLET – ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX Placa QNK-1824</p> <p>CHASSI: 9BGKL48U0JB177471/ RENAVAN: 01135410094</p> <p>ANO/MOD: 2017/2018</p> <p>COMBUSTÍVEL: Diesel</p>
38	01	SV	<p>Seguro total</p> <p>Veiculo CITROEN – JUMPER MINIBUS 2.3 HDI Placa HNH-1041</p> <p>CHASSI: 9352BXMMBB2057672/ RENAVAN: 00219821593</p> <p>ANO/MOD: 2010/2011</p> <p>COMBUSTÍVEL: Diesel</p>
39	01	SV	<p>Seguro total</p> <p>Veiculo FIAT – NOVO UNO DRIVE 1.0 6V FLEX Placa QOV-9776</p> <p>CHASSI: 9BD195B4NJ0812575/ RENAVAN: 01160292750</p> <p>ANO/MOD: 2017/2018</p> <p>COMBUSTÍVEL: Álcool/ Gasolina</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

40	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX Placa QUD-6192 CHASSI: 9BD2651JHL9131685/ RENAVAN: 01193364296 ANO/MOD: 2019/2020 COMBUSTÍVEL: Álcool/ Gasolina
41	01	SV	Seguro total Veiculo RENAUT – MASTER FURGAO 2.3 16V DCI Placa QQC-7324 CHASSI: 93YMAFEXAKJ600989/ RENAVAN: 01180666809 ANO/MOD: 2018/2019 COMBUSTÍVEL: Diesel
42	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – CRONOS SEDAN 1.3 8V FLEX Placa RFP-4C20 CHASSI: 8AP359A1DLU090774/ RENAVAN: 01239298045 ANO/MOD: 2020/2020 COMBUSTÍVEL: Álcool/ Gasolina
43	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – NOVA DUCATO VAN 2.3 16V MULTIJET* Placa RFP-4C23 CHASSI: 3C6EFVEK9LE126663/ RENAVAN: 01239295763 ANO/MOD: 2020/2020 COMBUSTÍVEL: Diesel
44	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX Placa RMK-6153 CHASSI: 8AP359A1DMU118110/ RENAVAN: 01252421173 ANO/MOD: 2019/2020 COMBUSTÍVEL: Diesel
45	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – NOVA DUCATO FURGAO MAXICARGO 2.3 16V MULTIJET Placa RNG-2C37 CHASSI: 3C6DFVDKXME529260/ RENAVAN: 01266455822 ANO/MOD: 2021/2021 COMBUSTÍVEL: Diesel
46	01	SV	Seguro total Veiculo CHEVROLET – NOVO ONIX HATCH LT 1.0 12V TURBO FLEX Placa RTA-6G95 CHASSI: 9BGEB48HONG118288/ RENAVAN: 01278939633 ANO/MOD: 2021/2022



				COMBUSTÍVEL: Álcool/ Gasolina
47	01	SV		Seguro total Veículo FIAT – ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX Placa RVE- 5B90 CHASSI: 9BD358AFVPM23670/ RENAVAN: 01323417637 ANO/MOD: 2022/2023 COMBUSTÍVEL: Álcool/ Gasolina
48	01	SV		Seguro total Veículo RENAUT – MASTER FURGÃO GRAND 2.3 16V DCI Placa SHG 4F29 CHASSI: 93YF62006PJ469845/ RENAVAN: 01341152844 ANO/MOD: 2022/2023 COMBUSTÍVEL: Diesel

1.2 As estimativas das quantidades foram calculadas pelas Secretarias requisitantes com base na quantidade de veículos atualmente lotadas em cada secretaria.

1.3 As especificações detalhadas de cada Item referente as coberturas, cláusulas e acessórios encontram se em anexo a este Termo de Referência.

1.4 Justifica-se a contratação por valor total do lote, onde na qual a mesma atrairá maior competição entre os licitantes, bem como facilitará a fiscalização do contrato, pois como a frota municipal possui 48 (quarenta e oito) veículos, conseqüentemente o risco de se ter vários contratos dificulta a fiscalização e acompanhamento da execução contratual

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total com ampla cobertura para os veículos da frota municipal de Santana da Vargem/MG, para proteger o patrimônio público, bem como para proporcionar maior segurança aos servidores que utilizam desses veículos no desempenho de suas funções e também aos passageiros que são transportados.

2.2. Alguns destes veículos são ambulâncias, e veículos da Secretaria de Saúde que muitas das vezes transportam pacientes, que possuem consultas agendadas e ou em casos de emergências, ocorrendo assim o transporte em muitas das vezes até para outros estados como São Paulo por exemplo, sendo assim é necessário um amparo para que caso haja algum imprevisto, os passageiros não fiquem desamparados.

2.3. Os veículos percorrem distâncias maiores também quando existe a necessidade de se levar atletas do município para realizar testes, além das necessidades rotineiras de levar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



mesmos para disputa de campeonato e amistosos.

2.4. Ademais, além da extrema importância é obrigação legal da Administração, o cuidado com o patrimônio, nesse caso, se dá também pela cobertura de possíveis indenizações em caso de acidentes, e da cobertura de eventuais reparos, além da restituição do valor do bem pela Tabela FIPE, em caso de perda total.

2.5. Tais resguardos, por certo, influem significativamente na proteção e cuidado com o patrimônio, além de serem notadamente ações de cuidado com o interesse público.

3. DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, que seguem anexa a este Termo de Referência;

3.2. O Art. 5º do Decreto Municipal 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

3.3. Contudo, a ausência do número de orçamentos que contemplem a pesquisa de preços para se chegar a um valor estimado para a contratação, de modo a atender o que preconiza a Lei Federal 14.133/21, e o Decreto Municipal N° 12 de 30 de Janeiro de 2023, o qual regulamenta a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, se dá pelo fato de que muito embora as empresas tenham sido consultadas mediante mensagem eletrônica, e-mail, e ligações para fornecerem orçamentos, as mesmas não se propuseram a ter um retorno.

3.4 A empresa HEBERTH CORRETORA DE SEGUROS LTDA, cujo CNPJ consta se sob o n° 17.331.400/0001-82, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A cujo CNPJ consta se sob o n° 61.074.175/0001-38 foram as únicas a nos retornar o pedido de orçamento, os mesmos se encontra anexos aos autos do processo, como todas as tentativas de contato com os fornecedores.

3.5 A complexidade na pesquisa de preços através de outras contratações semelhantes, mídias e sites especializadas ou compras e registros públicos, se torna inviável neste caso devida a complexidade na comparação do objeto, pois o mesmo possui diferentes veículos, onde o seguro de cada um varia de acordo com seu tipo e suas necessidades, o que em real pode aumentar ou diminuir o valor final devido a extensão ou a supressão nas quantidades de módulos adquiridos, o que não nos leva a um parâmetro confiável.

3.6 Ressalta se ainda a modalidade escolhida para a referida contratação foi o Pregão Eletrônico, onde a disputa por meio eletrônico possibilita a ampla competição dos fornecedores, o que acarretará maior transparência e economia do dinheiro público.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Na Lei n° 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6° Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



4.2 A natureza do objeto desta contratação observa-se que os padrões de desempenho e qualidade dos mesmos estão claramente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, conforme consta no Estudo técnico preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da vistoria, a avaliação prévia é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 16h00min. A vistoria procederá através de agendamento prévio através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br ou através do telefone (35)3858-1200 juntamente ao setor de compras e licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada a Praça Padre João Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem, cujo horário de funcionamento é segunda a sexta-feira, das 07h00min as 16h00min.

5.1.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.1.1.1 **Não serão realizadas visitas técnicas sem que tenham sido previamente agendadas.**

5.1.2 A falta de vistoria não será motivo para a seguradora eximir-se de qualquer obrigação pertinente a este objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e acessórios, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.1.3 Ao final da visita técnica a prefeitura emitirá declaração cientificando que a empresa visitou e tem pleno conhecimento dos veículos a serem segurados, firmada pelo visitante e pelo servidor que acompanhou a visita.

5.1.3.1 A declaração por hora emitida pelo município deverá ser anexada, juntamente a proposta e documentação solicitada no processo licitatório.

5.1.4 A empresa que optar por não realizar a Visita técnica deverá apresentar, acompanhado da documentação exigida no processo licitatório, declaração firmada pelo Responsável Legal, responsabilizando-se por cobrir às próprias custas todas e quaisquer eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita, a declaração será encontrada nos anexos do edital.



5.2 Da Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

6.1 Das condições gerais:

6.1.1 A apólice contara com cobertura total para os veículos segurados.

6.1.1.1 Chaveiro;

6.1.1.2 Socorro mecânico;

6.1.1.3 Reboque de veículo segurado, pane mecânica ou elétrica;

6.1.2 O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

6.1.3 Não deverá ser considerado o perfil do motorista, por se tratar de seguro de frota.

6.1.4 Não deverá ser considerada nenhuma previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota no período de vigência do seguro.

6.1.5 A cobertura deverá ser total e sem nenhuma franquia para todos os vidros do veículo: para-brisa, vidros laterais e traseiros, lanternas, faróis e retrovisores.

6.1.6 Fornecer assistência 24 horas ilimitadas para toda frota para os veículos assegurados, com cobertura ilimitada para remoção, incluindo veículo extra pelo período de 15 (quinze) dias.

6.1.7 O serviço de guincho deverá ser fornecido de forma ilimitada, sem contagem de quilometragem.

6.1.8 A cobertura deverá ser total para toda a lataria do veículo, incluindo os para-choques.

6.1.9 Pelos serviços de funilaria, lanternagem, martelinho de ouro, pintura, enceramento e polimento, bem como pôr os demais procedimentos necessários à reconstituição e/ou substituição da parte de lataria, será devido o valor total da franquia correspondente ao veículo.

6.1.10 Não serão aceitas propostas com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).

6.1.11 No valor total dos prêmios a serem pagos deverá estar incluído o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes.

6.1.12 As Apólices de Seguro de cada veículo deverão ser emitidas em conformidade com o Edital de Licitação e com a Proposta Comercial e o último lance ofertado pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



6.1.12.1 A(s) Apólice(s) do(s) veículo(s) segurado(s) deverão ser entregues, por meio físico e/ou eletrônico, em até 15 (quinze) dias após a publicação do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.13 O Contrato oriundo deste Processo Licitatório, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, *sem autorização prévia do contratante, por escrito*, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

6.1.14 Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a contratada e outras empresas, deverão ser comunicadas ao contratante e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da Licitação, ensejarão a rescisão contratual.

7. DOS VALORES

7.1 Dos valores devidos pela contratante:

7.1.1 O valor devido a título de prêmio pelo serviço de seguro total, prestado a cada veículo, será aquele ofertado em melhor proposta ou lance pela proponente contratada, no conjunto do valor total da frota, desde que esteja dentro do limite estabelecido pelo valor máximo praticado, apurado pela Administração.

7.1.2 Em nenhuma hipótese haverá contratação do serviço por valor superior ao Valor Máximo Praticável.

7.1.3 O pagamento do valor devido a título de prêmio será disciplinado no item 10.1 deste Termo de referência.

7.2 Dos valores devidos pela contratada:

7.2.1 Valores de referências para a restituição dos valores dos veículos ser de 100% (Cem por cento) da tabela FIPE.

7.2.2 A indenização por danos materiais a terceiros será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

7.2.3 A indenização por danos corporais a terceiros será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

7.2.4 a indenização por danos morais a terceiros será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

7.2.5 Seguro de vida por passageiros:

7.2.5.1 Indenização em caso de morte será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

7.2.5.2 Indenização em caso de invalidez será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

8.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

8.2.1. Executar os serviços, objeto deste termo de referência, em total conformidade com o mesmo, o qual será o objeto exclusivo do Contrato Administrativo a ser efetivado pelas partes;

8.2.2. Iniciar a prestação de serviço no prazo máximo de 24 horas após a assinatura do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

8.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

8.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.2.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

8.2.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.2.7. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Contratante, principalmente em situações de urgência, ***inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.***

8.2.7.1 A Contratada deverá disponibilizar um ou mais números telefônicos, números de celular ou outros igualmente eficazes, para contato da Contratante com o Preposto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

8.2.8 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência do Contrato, quando solicitado pela contratante.

8.2.9 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência e outros fixados pela contratante, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das



verbas indenizatórias relativas a sinistros.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

9.1.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

9.1.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.1.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

9.1.5 Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

9.1.6 Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

9.1.7 Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

9.1.8 Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

9.1.9 Comunicar à Contratada e à Autoridade Policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.

9.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada, em relação aos serviços objeto da Apólice.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento da referida contratação ocorrerá por meio de boleto bancário e será dividido em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento mensal, sendo que o vencimento da primeira parcela se dará 30 (trinta) dias após a data da emissão da Apólices do Seguro.

10.2. Em caso de devolução das apólices e ou boletos para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua apresentação.

10.2.1. Havendo erro nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a contratada a imposição de sanções a contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



10.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

10.4. Do pagamento da Franquia:

10.4.1. O valor devido a título de franquia será pago em uma única parcela, quando da retirada do veículo após a realização do serviço, ou será descontado no valor do veículo, quando for o caso de restituição.

10.4.2. Quando devido, o pagamento das franquias referentes a sinistros será realizado diretamente aos prestadores indicados pela Contratada.

10.4.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada e/ou pelos prestadores por ela indicados.

10.5. Do pagamento da restituição e ou das verbas indenizatórias:

10.5.1. O prazo de liquidação e pagamento da restituição do valor do veículo segurado e/ou das verbas indenizatórias, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na Apólice ou documento complementar a esta vinculada.

10.5.2. Segue anexo a este termo de referência o cronograma físico-financeiro da execução do serviço.

11. DAS PROVIDÊNCIAS EM CASO DE SINISTRO

11.1. Na ocorrência de quaisquer sinistros, a Contratada será acionada para, de imediato, tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

13.1.1. Fica indicado a servidora Lilian Fernanda Rodrigues, Masp nº 2892, e na falta da servidora fica indicado o Sr Tarcísio Donizete Floriano, Masp nº 3023 como responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



para o acompanhamento e fiscalização do contrato, objeto oriundo deste procedimento licitatório;

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

13.5. Na hipótese da contratação de terceiros previstos no item “13.1”, deverão ser observadas as seguintes regras:

13.5.1. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

13.5.2. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

14.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- 14.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 14.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 14.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 14.3.1.** advertência;
- 14.3.2.** multa;
- 14.3.2.1** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de inadimplemento, não ultrapassando o limite de 30 dias;
- 14.3.2.2** Multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da parcela descumprida do contrato.
- 14.3.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 14.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Serão utilizados para pagamento do objeto do presente instrumento os recursos previstos nas seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do contrato:

- 02.081.08.244.0801.1.009.3.3.90.39.00 (287) Secretaria de Ação Social
- 02.081.08.243.0801.2.041.3.3.90.39.00 (299) Secretaria de Ação Social
- 02.031.04.122.0402.2.005.3.3.90.39.00 (62) Secretaria de Administração
- 02.300.04.122.0402.2.202.3.3.90.39.00 (400) Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- 02.100.13.392.1501.2.193.3.3.90.39.00 (357) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- 02.061.12.361.1202.2.021.3.3.90.39.00 (160) Secretaria Municipal de Educação
- 02.061.12.361.1202.2.018.3.3.90.39.00 (140) Secretaria Municipal de Educação
- 02.011.04.122.0402.2.002.3.3.90.39.00 (12) Gabinete do Prefeito
- 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 (109) Secretaria Municipal de Obras
- 02.071.10.301.1003.2.031.3.3.90.39.00 (219) Secretaria Municipal de Saúde.

16. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

16.1. O valor estimado para contratação, conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, é de R\$ 213.196,92 (Duzentos e treze mil cento e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), conforme pesquisa de mercado em anexo.

17. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com base na legislação da Lei Federal 14.133/2021, em observância as diretrizes do Art. 106 e seguintes.

17.2 Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer do jurídico e da controladoria interna do município.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação deste procedimento licitatório visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto no Art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização.

18.2. Ainda, buscando atender ao Art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como ao Art. 13 do Decreto Municipal n.º 23/2023, a publicação do inteiro teor do edital de licitação e seus anexos no Portal de Compras Públicas, ou outros sistemas disponíveis no mercado, que deverão manter integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas, ou outros sistemas disponíveis no mercado, que deverão manter integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o §1º do Art. 175 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no sítio eletrônico oficial do Município de Santana da Vargem;

18.3. Sem prejuízo do disposto no item “15.2”, é obrigatória a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



18.4. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Procedimento Licitatório.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Daniel Figueiredo
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio
Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Renata Scalioni Figueiredo Coelho
Secretária Municipal de Educação

Paulo César de Souza
Secretário Municipal de Administração

Eliane Figueiredo
Secretária Municipal de Ação Social

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

Levi Pereira Miranda Júnior
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Tarcísio Donizete Floriano
Secretário Municipal de Obras

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 165/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 50/2023

MUNICÍPIO: Santana da Vargem

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Santana da Vargem/MG.

PRAZO DA PRESTAÇÃO: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

CONTRATAÇÃO POR VALOR TOTAL DO LOTE.

DESCRIÇÃO DO ITEM	PRAZO EXECUÇÃO	FORMAS DE PAGAMENTO	PREVISÃO PERÍODO CONTRATAÇÃO
Seguro total da Frota de Veículos da prefeitura Municipal de Santana da Vargem, contendo 48 veículos formados apresentados no termo de referência	12 meses	10 parcelas iguais	Dezembro/2023 Janeiro/2024 Fevereiro/2024 Março/2024 Abril/2024 Maio/2024 Junho/2024 Julho/2024 Agosto/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



			Setembro/2024
DISPÊNDIO FINANCEIRO	VALOR MÉDIO R\$ 213.196,92	PARCELAS	
		1°	R\$ 21.319,69
		2°	R\$ 21.319,69
		3°	R\$ 21.319,69
		4°	R\$ 21.319,69
		5°	R\$ 21.319,69
		6°	R\$ 21.319,69
		7°	R\$ 21.319,69
		8°	R\$ 21.319,69
		9°	R\$ 21.319,69
		10°	R\$ 21.319,69

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

Daniel Figueiredo

Secretário Municipal de Agropecuária, Meio
Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Renata Scalioni Figueiredo Coelho

Secretária Municipal de Educação

Paulo César de Souza

Secretário Municipal de Administração

Eliane Figueiredo

Secretária Municipal de Ação Social

Paula Figueiredo

Secretária Municipal de Saúde

Levi Pereira Miranda Júnior

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Tarcísio Donizete Floriano

Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 165/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 50/2023

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº 50/2023, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 165/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 50/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Santana da Vargem/MG.

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? ()SIM/ () NÃO	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
E-mail:		
Telefone:		
Banco:	Conta Bancária:	
Nome e nº da Agência:		
Representante Legal:		

Lote	Item	Qty	Un.	Descrição	Valor Unit	Valor total
01						
					Valor Total:	R\$

Condições de pagamento:

Prazo para entrega: 24 (Vinte e quatro) horas após assinatura do contrato.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 165/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



-cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

-que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, __ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal/CPF

Carimbo de CNPJ da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 165/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 50/2023

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 165/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 50/2023

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2023

A empresa _____, cujo CNPJ consta se
sob o n° _____, situada a
_____.

DECLARA para fins do Processo licitatório n° 165/2023, na modalidade de pregão eletrônico n° 50/2023, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível para referida contratação, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese a responsabilidade sobre o Município de Santana da Vargem sobre o desconhecimento da autoria da frota municipal, a mesma assume assim a responsabilidade por cobrir as próprias custas todas e quaisquer eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO LGPD

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____ Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao art. 11 inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, de x de 2023.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



ANEXO X- TABELA DE PREÇO MÉDIO

Lote	Item	Qty	Un.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor total Estimado
01	1	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – NOVO UNO ATTRACTIVE 1.0 8V EVO FLEX Placa QUD-6197	R\$2.089,26	R\$2.089,26
	2	01	SV	Seguro total Veiculo CHEVROLET ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 12 V FLEX Placa SHQ 3645	R\$2.700,99	R\$2.700,99
	3	01	SV	Seguro total Veiculo CITROEN – AIRCROSS START 1.6 16V FLEX Placa QQB-3886	R\$2.591,91	R\$2.591,91
	4	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – NOVO UNO ATTRACTIVE 1.0 8V EVO FLEX Placa QWT-8298	R\$1.972,00	R\$1.972,00
	5	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – UNO MILLE WAY 1.0 FIRE FLEX ECONOMY Placa HLF-7109	R\$1.993,62	R\$1.993,62
	6	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT/STRADA WORKING HARD 1.4 8V FLEX Placa QNK-1828	R\$2.871,16	R\$2.871,16
	7	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX Placa HMN-9632	R\$1.877,78	R\$1.877,78
	8	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – NOVA DUCATO VAN 2.3 16V MULTIJET* Placa RMK-6147	R\$ 5.489,86	R\$5.489,86
	9	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – ONIBUS GRANCLASS 150S21 Placa PZN-1334	R\$9.152,47	R\$9.152,47
	10	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT- TORO CABINE DUPLA VOLCANO 2.0 TURBO 4X4 AUT Placa RUM-4H27	R\$4.044,21	R\$4.044,21
	11	01	SV	Seguro total Veiculo MERCEDES BENZ – SPRINTER 313-CDI VAN EXECUTIVO TURBO 10L Placa HMG-8528	R\$4.961,12	R\$4.961,12
	12	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – DOBLO ELX 1.8 8V FLEX Placa	R\$2.583,55	R\$2.583,55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



			HMN-5109		
13	01	SV	Seguro total Veiculo VOLKSWAGEN – ONIBUS 15.190 ESCOLAR MARCOPOLO Placa OXF-9231	R\$9.604,35	R\$9.604,35
14	01	SV	Seguro total Veiculo VOLKSWAGEN – ONIBUS 15.190 ESCOLAR MARCOPOLO Placa OXF-9225	R\$9.604,35	R\$9.604,35
15	01	SV	Seguro total Veiculo MARCOPOLO – MINIBUS VOLARE V8 ESCOLARBUS E5 Placa OXF-9215	R\$7.110,72	R\$7.110,72
16	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 Placa PVL-5948	R\$6.716,26	R\$6.716,26
17	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 Placa PVN-7673	R\$6.716,26	R\$6.716,26
18	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 Placa PYC-6804	R\$6.794,82	R\$6.794,82
19	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 Placa PYC-6800	R\$6.794,82	R\$6.794,82
20	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – CRONOS SEDAN 1.3 8V FLEX Placa QXK-1484	R\$2.322,50	R\$2.322,50
21	01	SV	Seguro total Veiculo TOYOTA – COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT. Placa FTH -0355	R\$2.597,87	R\$2.597,87
22	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – VERTIS 130V19 4X2 E5 Placa PUG-3210	R\$6.194,18	R\$6.194,18
23	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – STRADA WORKING 1.4 8V FLEX Placa QWZ-3426	R\$2.983,29	R\$2.983,29
24	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – VERTIS 130V19 4X2 E5 Placa PUB-7315	R\$6.194,18	R\$6.194,18
25	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – VERTIS 130V19 4X2 E5 Placa PUJ-7405	R\$6.194,18	R\$6.194,18
26	01	SV	Seguro total	R\$6.444,78	R\$6.444,78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

				Veiculo VOLVO – CAMINHÃO VM 220 4X2 E5 Placa PUB-4819		
27	01	SV		Seguro total Veiculo FIAT – MOBI LIKE 1.0 8V FLEX Placa PZU-5509	R\$7.060,85	R\$7.060,85
28	01	SV		Seguro total Veiculo VOLKSWAGEN – CAMINHÃO 26.280 E CONSTELLATION E5 6X4 Placa PUB-0766	R\$2.510,68	R\$2.510,68
29	01	SV		Seguro total Veiculo VOLVO – CAMINHÃO VM 270 6X2 E5 Placa OQW-1781	R\$6.676,62	R\$6.676,62
30	01	SV		Seguro total Veiculo FORD – CAMINHÃO CARGO 1719 E5 TURBO 4X2 Placa OPE-7796	R\$6.960,29	R\$6.960,29
31	01	SV		Seguro total Veiculo FIAT – DOBLO CARGO 1.8 16V FLEX Placa HMQ-1880	R\$2.878,18	R\$2.878,18
32	01	SV		Seguro total Veiculo FIAT – MOBI LIKE 1.0 8V FLEX Placa PZU-5512	R\$2.011,12	R\$2.011,12
33	01	SV		Seguro total Veiculo FIAT – ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX Placa RUK-3J03	R\$2.704,82	R\$2.704,82
34	01	SV		Seguro total Veiculo FIAT – DUCATO FURGAO MULTI T.ALTO 2.8 TURBO Placa HMG-4446	R\$3.937,39	R\$3.937,39
35	01	SV		Seguro total Veiculo CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 AUT Placa RVB-8D42	R\$3.392,63	R\$3.392,63
36	01	SV		Seguro total Veiculo PEUGEOT – PARTNER FURGAO 1.6 16V FLEX Placa QXR-3E52	R\$3.136,10	R\$3.136,10
37	01	SV		Seguro total Veiculo CHEVROLET – ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX Placa QNK-1824	R\$2.569,74	R\$2.569,74
38	01	SV		Seguro total Veiculo CITROEN – JUMPER MINIBUS 2.3 HDI Placa HNH-1041	R\$4.612,60	R\$4.612,60
39	01	SV		Seguro total Veiculo FIAT – NOVO UNO DRIVE 1.0 6V FLEX	R\$2.100,74	R\$2.100,74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			Placa QOV-9776		
40	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX Placa QUD-6192	R\$2.991,88	R\$2.991,88
41	01	SV	Seguro total Veiculo RENAUT – MASTER FURGAO 2.3 16V DCI Placa QQC-7324	R\$5.169,97	R\$5.169,97
42	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – CRONOS SEDAN 1.3 8V FLEX Placa RFP-4C20	R\$2.335,26	R\$2.335,26
43	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – NOVA DUCATO VAN 2.3 16V MULTIJET* Placa RFP-4C23	R\$5.489,86	R\$5.489,86
44	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX Placa RMK-6I53	R\$2.370,82	R\$2.370,82
45	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – NOVA DUCATO FURGAO MAXICARGO 2.3 16V MULTIJET Placa RNG- 2C37	R\$4.644,52	R\$4.644,52
46	01	SV	Seguro total Veiculo CHEVROLET – NOVO ONIX HATCH LT 1.0 12V TURBO FLEX Placa RTA-6G95	R\$2.841,50	R\$2.841,50
47	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX Placa RVE- 5B90	R\$2.752,44	R\$2.752,44
48	01	SV	Seguro total Veiculo RENAUT – MASTER FURGÃO GRAND 2.3 16V DCI Placa SHG 4F29	R\$5.448,42	R\$5.448,42
TOTAL GLOBAL ESTIMADO:					R\$213.196,92



ANEXO X- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, José Elias Figueiredo, portador do RG n.º 3.188.390 e inscrito no CPF sob o n.º 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 50/2023, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 165/2023, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmar contrato para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Santana da Vargem/MG”, com a empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os Valores e quantitativos referente ao seguinte contrato são:

Lote	Item	Qty	Un.	Descrição	Valor Unit	Valor total
01						
					Valor Total:	R\$

§ 1º Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento da referida contratação ocorrerá por meio de boleto bancário e será dividido em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento mensal, sendo que o vencimento da primeira parcela se dará 30 (trinta) dias após a data da emissão da Apólices do Seguro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



2.2. Em caso de devolução das apólices e ou boletos para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua apresentação.

2.2.1. Havendo erro nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a contratada a imposição de sanções a contratada;

2.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

2.4. Do pagamento da Franquia:

2.4.1. O valor devido a título de franquia será pago em uma única parcela, quando da retirada do veículo após a realização do serviço, ou será descontado no valor do veículo, quando for o caso de restituição.

2.4.2. Quando devido, o pagamento das franquias referentes a sinistros será realizado diretamente aos prestadores indicados pela Contratada.

2.4.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada e/ou pelos prestadores por ela indicados.

2.5. Do pagamento da restituição e ou das verbas indenizatórias:

2.5.1. O prazo de liquidação e pagamento da restituição do valor do veículo segurado e/ou das verbas indenizatórias, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na Apólice ou documento complementar a esta vinculada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com base na legislação da Lei Federal 14.133/2021, em observância as diretrizes do Art. 106 e 107 da mesma Lei.

3.2. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer do jurídico e da controladoria interna do município.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Serão utilizados para pagamento do objeto do presente instrumento os recursos previstos nas seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do contrato:

- 02.081.08.244.0801.1.009.3.3.90.39.00 (287) Secretaria de Ação Social
- 02.081.08.243.0801.2.041.3.3.90.39.00 (299) Secretaria de Ação Social
- 02.031.04.122.0402.2.005.3.3.90.39.00 (62) Secretaria de Administração
- 02.300.04.122.0402.2.202.3.3.90.39.00 (400) Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
- 02.100.13.392.1501.2.193.3.3.90.39.00 (357) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- 02.061.12.361.1202.2.021.3.3.90.39.00 (160) Secretaria Municipal de Educação
- 02.061.12.361.1202.2.018.3.3.90.39.00 (140) Secretaria Municipal de Educação
- 02.011.04.122.0402.2.002.3.3.90.39.00 (12) Gabinete do Prefeito
- 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 (109) Secretaria Municipal de Obras
- 02.071.10.301.1003.2.031.3.3.90.39.00 (219) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

5.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

5.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

5.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

5.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;



5.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

5.3.1. advertência;

5.3.2. multa;

5.3.2.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de inadimplemento, não ultrapassando o limite de 30 dias;

5.3.2.2 Multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da parcela descumprida do contrato.

5.3.3. impedimento de licitar e contratar;

5.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

7.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

7.2.1. Executar os serviços, objeto deste termo de referência, em total conformidade com o mesmo, o qual será o objeto exclusivo do Contrato Administrativo a ser efetivado pelas partes;

7.2.2. Iniciar a prestação de serviço no prazo máximo de 24 horas após a assinatura do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por



descumprimento de cláusulas contratuais;

7.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

7.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.2.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

7.2.7. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Contratante, principalmente em situações de urgência, ***inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.***

7.2.7.1 A Contratada deverá disponibilizar um ou mais números telefônicos, números de celular ou outros igualmente eficazes, para contato da Contratante com o Preposto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana.

7.2.8 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência do Contrato, quando solicitado pela contratante.

7.2.9 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência e outros fixados pela contratante, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.

CLÁUSULA OITAVA DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.1.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

8.1.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.1.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- 8.1.5** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- 8.1.6** Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 8.1.7** Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- 8.1.8** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.
- 8.1.9** Comunicar à Contratada e à Autoridade Policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.
- 8.1.10** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada, em relação aos serviços objeto da Apólice.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
 - 9.1.1.** Fica indicado a servidora Lilian Fernanda Rodrigues, Masp nº 2892, e na falta da servidora fica indicado o Sr Tarcísio Donizete Floriano, Masp nº 3023, como responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato, objeto oriundo deste procedimento licitatório;
- 9.2.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 9.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 9.5.** Na hipótese da contratação de terceiros previstos no item “9.1”, deverão ser observadas as seguintes regras:
 - 9.5.1.** A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



9.5.2. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1. O contrato poderá ser alterado com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

10.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de referência e o edital do Pregão Eletrônico nº 50/2023.

11.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3 E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem/MG, de de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA
NOME:
CPF: